

INSTRUÇÃO NORMATIVA IMA/AL Nº 01/2026

Institui o Sistema de Placas de Identificação Ambiental no âmbito do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL e estabelece diretrizes para sua padronização.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS – IMA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a competência do IMA/AL para disciplinar, normatizar e fiscalizar instrumentos e ações no âmbito da política estadual de meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da comunicação visual institucional relativa às áreas, categorias e instrumentos ambientais sob responsabilidade desta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, publicidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir autenticidade, clareza e rastreabilidade das informações ambientais disponibilizadas à sociedade;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Alagoas, o Sistema de Placas de Identificação Ambiental do IMA/AL, destinado à padronização da sinalização visual das áreas protegidas, projetos ambientais, instrumentos de licenciamento e demais atos administrativos ambientais.

Art. 2º O Sistema de Placas de Identificação Ambiental observará os seguintes objetivos:

- I – uniformizar a identidade visual institucional;
- II – assegurar transparência e acesso à informação ambiental;
- III – conferir clareza e padronização às mensagens institucionais;
- IV – racionalizar custos e procedimentos de confecção, instalação e manutenção;
- V – fortalecer a presença institucional do IMA/AL nas áreas sob sua gestão ou fiscalização.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Art. 3º As placas do Sistema de Placas de Identificação Ambiental classificam-se nas seguintes categorias:

I – placas vinculadas à Gerência de Unidades de Conservação, com as seguintes tipologias e dimensões: a) Placa Informativa: 3,00 m x 2,00 m;

b) Placa Híbrida: parte informativa com dimensão de 3,00 m x 2,00 m e área de restrições com dimensão de 3,00 m x 0,65 m;

c) Placa de Trilha: 1,30 m x 1,50 m;

d) Totem: 0,90 m x 5,00 m;

II – placas de identificação de licenças e autorizações ambientais, proporcionais ao formato A4, podendo adotar orientação vertical ou horizontal, conforme a tipologia do instrumento;

III – placas institucionais de sinalização ambiental, com dimensão de 2,00 m x 1,00 m.

Art. 4º As placas institucionais de sinalização ambiental aplicam-se, entre outras, às seguintes hipóteses:

I – Área de Proteção Permanente (APP);

II – Lixão Encerrado;

III – Área em Processo de Recuperação Ambiental;

IV – Caça Proibida;

V – Área de Recuperação de Vegetação Nativa – Projeto Alagoas Mais Verde;

VI – Área de Recuperação de Vegetação Nativa – Projeto Salsa Viva.

Art. 5º As placas relativas aos instrumentos de licenciamento e autorização ambiental deverão:

I – reproduzir, de forma fiel e legível, a primeira folha da respectiva licença ou autorização ambiental;

II – contemplar as informações essenciais do empreendimento ou atividade licenciada;

III – conter QR Code com código de validação, vinculado ao sistema oficial do IMA/AL;

IV – respeitar a proporção do formato A4, sendo vedada a descaracterização do layout original do documento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, entre outros, aos seguintes instrumentos:

- I – Licença Prévia (LP);
- II – Licença de Instalação (LI);
- III – Licença de Operação (LO);
- IV – Licença Ambiental Simplificada (LAS);
- V – Autorização Ambiental (AA);
- VI – Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP);
- VII – Autorização para Transporte de Resíduos Perigosos (ATRP).

Art. 6º As especificações gráficas e demais parâmetros técnicos complementares serão definidos em manual próprio ou projeto gráfico oficial aprovado pelo IMA/AL.

§1º A utilização de modelos distintos dos estabelecidos nesta Portaria dependerá de autorização expressa da Presidência do IMA/AL.

§2º As placas deverão observar integralmente o padrão gráfico institucional aprovado.

Art. 7º As placas instituídas por esta Portaria deverão ser confeccionadas em aço galvanizado, com aplicação de película impressa de alta durabilidade, conforme especificações constantes no projeto gráfico oficial do IMA/AL.

§1º O material deverá assegurar resistência às intempéries, durabilidade e manutenção da legibilidade das informações ao longo do tempo.

§2º Especificações técnicas complementares relativas a acabamento, fixação e impressão poderão ser definidas em manual técnico ou ato normativo complementar.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete aos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas:

- I – observar integralmente os padrões gráficos, dimensionais e técnicos instituídos;
- II – providenciar a confecção das placas em conformidade com esta Portaria;
- III – proceder à instalação nos locais determinados pelo ato administrativo correspondente;

IV – garantir a integridade, conservação e atualização das informações constantes na sinalização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação ambiental.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

Diretor-Presidente do IMA/AL

ANEXO I

MANUAL TÉCNICO RESUMIDO DO SISTEMA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO AMBIENTAL – IMA/AL

1. FINALIDADE

Este Manual estabelece diretrizes técnicas para a confecção, padronização e instalação das placas de identificação ambiental no âmbito do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, assegurando uniformidade visual, clareza das informações e durabilidade dos materiais.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS PLACAS

As placas do Sistema de Identificação Ambiental classificam-se em:

2.1 Placas de Unidades de Conservação (GERUC)

Tipo Dimensão

- Placa Informativa 3,00 m x 2,00 m
- Placa Híbrida 3,00 m x 2,00 m + faixa de 3,00 m x 0,65 m
- Placa de Trilha 1,30 m x 1,50 m
- Totem 0,90 m x 5,00 m

2.2 Placas de Licenciamento e Autorização Ambiental

Devem ser proporcionais ao formato A4

Podem ser: Verticais (ex: 1,68 m x 2,38 m)

Horizontais (ex: 2,38 m x 1,68 m)

Aplicação: LP, LI, LO, LAS, Autorização Ambiental (AA), ATPP e ATRP

2.3 Placas Institucionais de Sinalização Ambiental

Tipo Dimensão

- APP, Lixão Encerrado, Recuperação Ambiental, Caça Proibida 2,00 m x 1,00 m
- Alagoas Mais Verde e Salsa Viva 2,00 m x 1,00 m

3. PADRÃO DE CONTEÚDO

3.1 Placas de Licenciamento

Devem obrigatoriamente:

- Reproduzir a primeira folha da licença/autorização;
- Manter o layout original sem distorção.

Conter:

- Identificação do empreendimento, número do processo, validade, órgão emissor;
- Incluir QR Code com código de validação, vinculado ao sistema oficial do IMA/AL.

3.2 Placas Institucionais

Devem conter:

- Logomarca do IMA/AL, identificação da área ou projeto, base legal (quando aplicável), elementos gráficos padronizados.

4. MATERIAL E CONFECÇÃO

As placas deverão observar os seguintes padrões:

Estrutura em aço galvanizado, aplicação de película impressa de alta durabilidade, impressão com proteção contra: radiação solar, umidade e desgaste natural.

5. CRITÉRIOS DE LEGIBILIDADE

As placas deverão:

- Garantir leitura à distância compatível com o local de instalação;
- Utilizar contraste adequado entre fundo e texto;
- Evitar poluição visual ou excesso de informações;
- Manter proporção e alinhamento dos elementos gráficos.

6. INSTALAÇÃO

A instalação deverá observar:

- Local visível ao público;
- Posicionamento estratégico de acesso;
- Altura compatível com leitura

- Fixação segura e resistente.

7. MANUTENÇÃO

Compete ao responsável:

- Manter a integridade física da placa;
- Substituir em caso de desgaste ou dano;
- Atualizar informações sempre que houver alteração do instrumento ambiental.

8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Casos omissos ou situações específicas poderão ser disciplinados por meio de orientações técnicas complementares expedidas pelo IMA/AL.

DEMANDA ASCOM

INFORMATIVA • RESTRIÇÃO • TOTEM • LICENCIAMENTO • AUTORIZAÇÃO

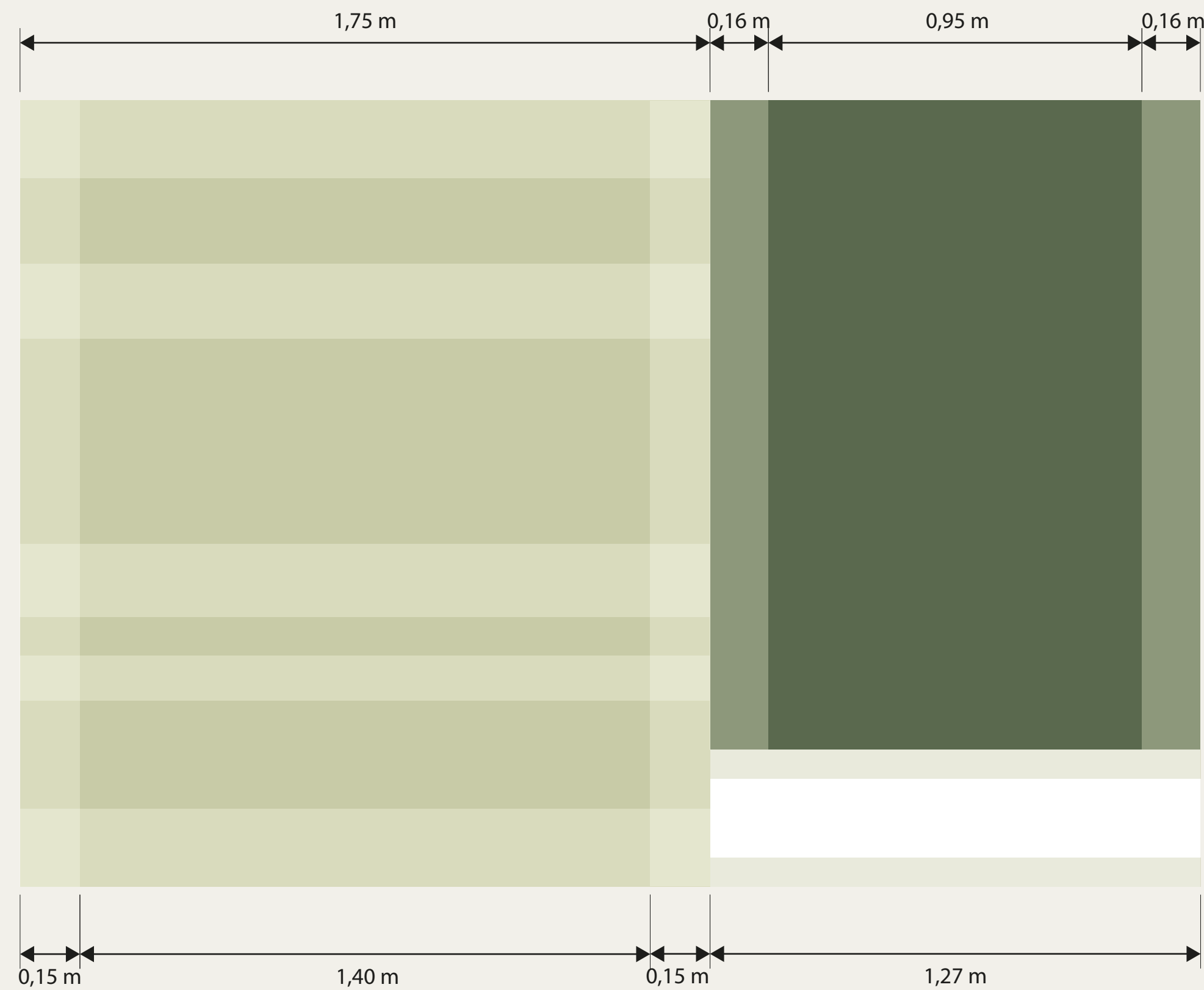
PLACAS

APRESENTAÇÃO

IMA

GERUC | PLACA INFORMATIVA

Medidas: 3x2m



GERUC | PLACA HÍBRIDA

Parte informativa: 3x2m

Parte das restrições: 3x0,65m

Estado de Alagoas
Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN

RPPN SOS Caatinga

Portaria IMA nº 060/2023

Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): LEI Nº 9.985/2000
Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC): LEI Nº 7.776/2016

Código Florestal: LEI Nº 12.651/2012
Lei de Crimes Ambientais: LEI Nº 9.605/1998



**Atenção,
proibido!**



Queimar



Desmatar



Jogar lixo



Caçar



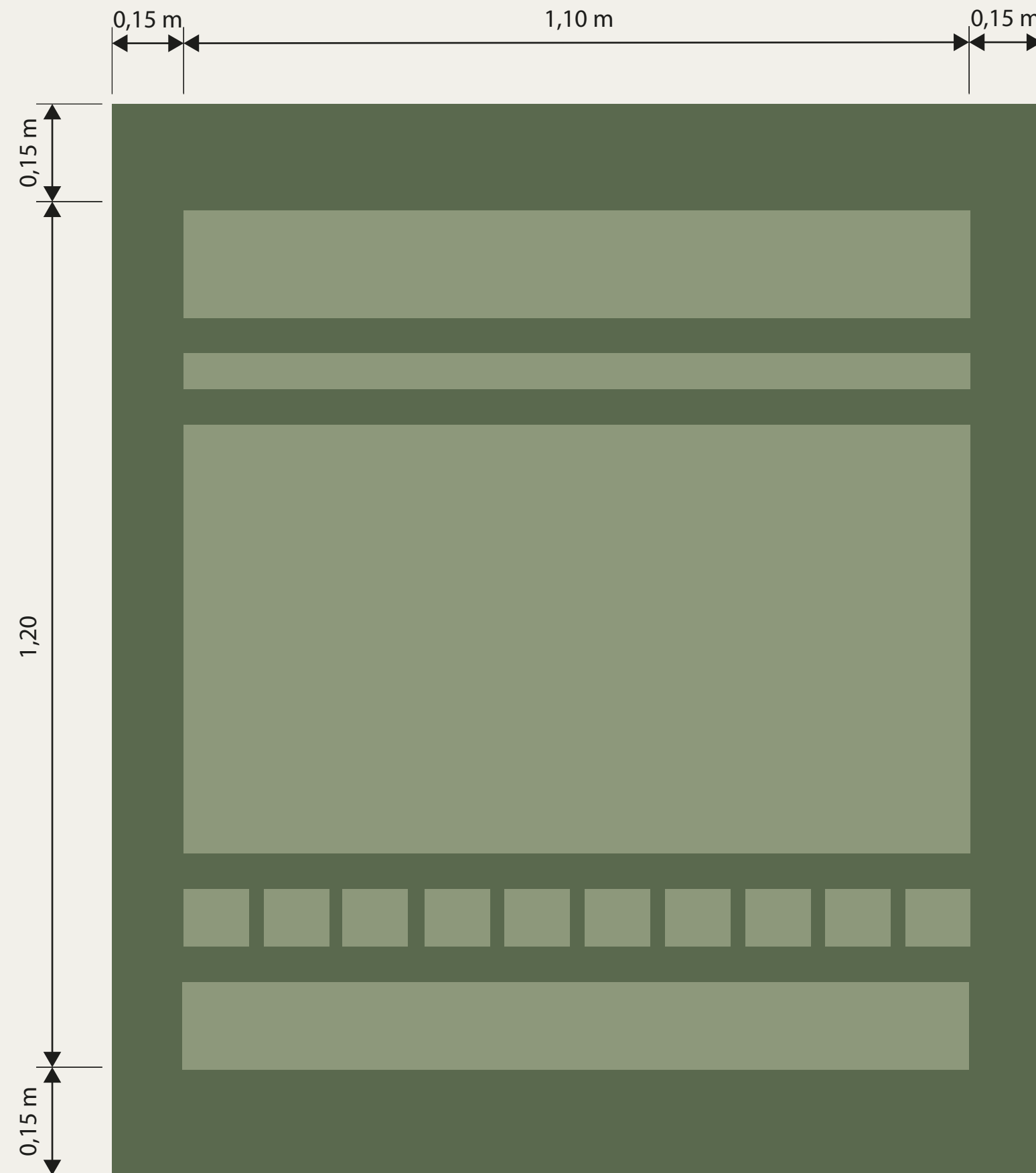
Jogar lixo



Caçar

GERUC | PLACA DE TRILHA

Medidas: 1,30x1,50m



GERUC | TOTEM

Medidas: 0,9x5m



LICENÇAS | PLACAS ATPP, ATRP E AUTORIZAÇÃO

Medidas: 1,682x2.378m
(proporcional a uma A4)

IMA Autorização Ambiental
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS

Transporte de Produtos Perigosos

VALIDADE: / /

Autoriza à atividade
Autorização de Transporte de Produtos Perigosos - ATPP.

Entidade Autorizada	CNPJ
Endereço	Contato Telefone:
Nº do Processo	Parecer Técnico

Resíduos Autorizados	Classe	Nº ONU	Nº Risco	Quantidade
----------------------	--------	--------	----------	------------

Maceló (AL), ____ de ____ de ____

Gustavo Ressurreição Lopes
Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente - IMA

Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA

Pag. 1 de 3

IMA Autorização Ambiental
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS

Transporte de Resíduos Perigosos

VALIDADE: 07/04/2027

Autoriza à atividade
Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos - ATRP.

Entidade Autorizada	CNPJ
Endereço	Contato Telefone:
Nº do Processo	Parecer Técnico

Resíduos Autorizados	Classe	Nº ONU	Nº Risco	Quantidade
----------------------	--------	--------	----------	------------

Entidade(s) Produtora(s) e/ou Expedidoras

Maceló (AL), ____ de ____ de ____

Gustavo Ressurreição Lopes
Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente - IMA

Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA

Pag. 1 de 3

IMA Autorização Ambiental
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS

Autorização Geral

VALIDADE: / /

Autoriza à atividade

Entidade Autorizada	CNPJ
Endereço	Contato Telefone:
Nº do Processo	Parecer Técnico

Ficam reservadas a este órgão quaisquer ações fiscais/monitoramentos, assim como eventuais exigências ambientais que se mostrarem necessárias.

Maceló (AL), ____ de ____ de ____

Gustavo Ressurreição Lopes
Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente - IMA

Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA

Pag. 1 de 2

LICENÇAS | PLACAS LAS E LI

Medidas: 2.378x1,682m
(proporcional a uma A4)

Licença Ambiental Simplificada

Nº _____
VALIDADE: / /

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE LICENÇAS DO MEIO AMBIENTE E DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL expede a presente Licença Ambiental Simplificada Nº _____, com base na Resolução Normativa Nº 10/2024, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 5, e suas alterações, por meio da qual autoriza _____ DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ Nº _____, localizada na _____ referente a atividade citada na lei como Estações Elevatórias, do empreendimento _____, localizado em Município de, Japaratinga/AL.

Esta Licença Ambiental Simplificada é válida até _____, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº _____ (Parecer Técnico IMA/GELIC _____).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), ___ de ___ de ____.

Flávio J. Barbosa da S. Júnior
Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA

Ivens Barboza Leão
Ivens Barboza Leão
Diretor Presidente em Exercício - IMA

 Requer Validação

Pag. 1 de 3

Licença de Instalação

Nº _____
VALIDADE: / /

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE LICENÇAS DO MEIO AMBIENTE E DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL expede a presente Licença de Instalação Nº _____, com base na Resolução Normativa Nº 10/2024, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 5, e suas alterações, por meio da qual autoriza _____, inscrita no CNPJ Nº _____, localizada na _____, referente a regularização da atividade citada na lei como Central de Distribuição e Postos de Combustíveis, no endereço supracitado.


Esta Licença de Instalação é válida até _____, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2026.11021321017.LRI.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 589/2026).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), ___ de ___ de ____.

Flávio J. Barbosa da S. Júnior
Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA

Gustavo Ressurreição Lopes
Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente - IMA

 Requer Validação

Pag. 1 de 3

LICENÇAS | PLACAS LO E LP

Medidas: 2.378x1,682m
(proporcional a uma A4)

Licença de Operação

Nº _____

VALIDADE: 07/04/2028

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE LICENÇAS, MEIO AMBIENTE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL expede a presente Licença de Operação Nº _____, que renova a LO Nº _____, com base na Resolução Normativa Nº 10/2024, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza _____, inscrita no CNPJ Nº _____, localizada na _____, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Central de Distribuição e Postos de Combustíveis, do empreendimento _____, localizado em Município de _____.

Esta Licença de Operação é válida até _____, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2025.29091987176.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 510/2026).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), ____ de ____ de ____.

Flávio J. Barbosa da S. Júnior
Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA

D. A. L.
Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente - IMA

 Requer Validação

Pag. 1 de 3

Licença Prévia

Nº _____

VALIDADE: / /

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE LICENÇAS, MEIO AMBIENTE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL expede a presente Licença Prévia Nº _____, com base na Resolução Normativa Nº 10/2024, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 5, e suas alterações, por meio da qual autoriza _____, inscrita no CNPJ Nº _____, localizada na _____, referente a atividade citada na lei como Enquadramento de Empreendimentos de Extração e Pesquisa de Areia de Rio, Solo, Argila e Barro, do empreendimento _____, localizado em _____.

Esta Licença Prévia é válida até **01 de Abril de 2028**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº _____ (Parecer Técnico IMA/GELIC _____) (Poligonal ANM 844.211/2025).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), ____ de ____ de ____.

Flávio J. Barbosa da S. Júnior
Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA

Ivens Barboza Leão
Ivens Barboza Leão
Diretor Presidente em Exercício - IMA

 Requer Validação

Pag. 1 de 2

LICENÇAS | PLACAS DE APP, LIXÃO, RECUPERAÇÃO E CAÇA PROIBIDA

Medidas: 200X100cm

IMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - APP



ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE


Código Florestal: Lei Nº 12.651/2012

Queimar Desmatar Jogar lixo Caçar

IMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS

LIXÃO ENCERRADO



**ÁREA EM PROCESSO DE
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

IMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS

ATENÇÃO



ÁREA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais
formas de vegetação é crime sujeito a detenção e multa.


Lei Federal nº 9.605/1998 | Decreto Federal nº 6.514/2008

Queimar Desmatar Jogar lixo Caçar


IMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS

CAÇA PROIBIDA



**A CAÇA ILEGAL É CRIME AMBIENTAL
SUJEITO A DETENÇÃO E MULTA**

Lei Federal nº 9.605/1998 | Decreto Federal nº 6.514/2008



LICENÇAS | PLACA ALAGOAS MAIS VERDE e PLACA SALSA VIVA

Medidas: 200X100cm



